



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

Projeto de Lei Complementar do Legislativo

nº 001/2022

Autor: Vereador Léo Boy.

Dispõe sobre a revogação das Leis Complementares nºs 157, de 12 de junho de 2017, 171, de 21 de janeiro de 2019, 188, de 1º de junho de 2020 e 190, de 16 de outubro de 2020.

A Câmara aprova.

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Leis Complementares:

I - Lei Complementar nº 157, de 12 de junho de 2017;

II - Lei Complementar nº 171, de 21 de janeiro de 2019;

III - Lei Complementar nº 188, de 1º de junho de 2020;

IV - Lei Complementar nº 190, de 16 de outubro de 2020;

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juara - MT, em 10 de fevereiro de 2022.

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Justificativa:

Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dos demais pares desta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 001, de 10 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a revogação das Leis Complementares nºs 157, de 12 de junho de 2017, 171, de 21 de janeiro de 2019, 188, de 1º de junho de 2020 e 190, de 16 de outubro de 2020.

A presente matéria visa atender a Notificação Recomendatória nº 1/2022, SIMP nº 001384-038/2020, da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Juara, ora direcionada a Presidência da Câmara Municipal, que versa a seguinte recomendação:

“...Recomendar ao prefeito de Juara, Carlos Amadeu Sirena e ao presidente da Câmara de Vereadores de Juara, Valdir Leandro Cavichioli, que seja dado fiel cumprimento ao disposto na legislação acima mencionada e atenda a obrigação constante no artigo 13 da Lei Complementar 15, de 17 de novembro de 2006, a qual estabelece que *“os projetos de leis visando alterar o perímetro urbano, a delimitação ou as características das zonas e eixos de comércio e serviços definidos na Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo deverão ser fundamentados e precedidos de Estudo prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, previamente aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.”*, revogando-se as Leis Complementares nº 190/2020, 157/2020, 171/2019, 146/2017 e 188/2020,...”

Assim, justificada a relevância da matéria, e na oportunidade solicito o apoio dos nobres edis, quanto análise e apreciação pelo plenário das deliberações após os trâmites regimentais.

Câmara Municipal de Juara - MT, em 10 de fevereiro de 2022.

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Presidente